

FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE HIDRÁULICA

**REGIMENTO DE PRIVACIDADE E
PROTEÇÃO DE DADOS**

LGPD

São Paulo | 2022

FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE HIDRÁULICA

**REGIMENTO DE PRIVACIDADE E
PROTEÇÃO DE DADOS**

São Paulo

2022



SUMÁRIO

1	OBJETIVO	4
2	ESCOPO	5
3	DEFINIÇÕES	6
3.1	Dado Pessoal	6
3.2	Dados Pessoal Sensível.....	6
3.3	Dado Anonimizado	6
3.4	Controlador.....	6
3.5	Operador	6
3.6	DPO – Encarregado	6
3.7	Encarregado pelo tratamento de dados	6
3.8	Transferência Internacional de Dados.....	7
3.9	Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANDP.....	7
3.10	<i>Privacy by Design</i>	7
4	REGRAS GERAIS	8
4.1	Princípios.....	8
4.2	Registro de Atividades de Tratamento de Dados Pessoais.....	9
4.3	Tratamento de Dados Pessoais	9
4.4	Compartilhamento de Dados	10
4.5	Incidentes de Dados Pessoais	10
4.6	Geração de Evidencias e Estrutura de Governança.....	10
5	DIREITO DOS TITULARES.....	11
6	RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DO REGIMENTO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	12
7	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
8	EQUIPE TÉCNICA	15



1 OBJETIVO

O Regimento de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais – é o documento base do programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da **FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE HIDRÁULICA - FCTH**.

O objetivo desta política é estabelecer uma cultura institucional que observe os padrões nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais, identificando as principais premissas a serem observadas que permitem que a FCTH trate dados pessoais de maneira adequada. A FCTH está comprometida a seguir os altos padrões éticos, e conduzir todos os seus negócios de forma transparente e de acordo com as leis, regras, regulamentos, códigos e diretrizes, respeitando os direitos e liberdades fundamentais de titulares de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.



2 ESCOPO

Esta política se aplica a todos os colaboradores e terceiros que de alguma forma tratam dados pessoais para, ou em nome, da FCTH independentemente de vínculo direto com a fundação, ou da natureza do tratamento. Entende-se por “**Colaborador**” todos os empregados, estagiários, bolsistas e pesquisadores da FCTH, independentemente do cargo ou função exercida, por outro lado, entende-se por **Terceiros**, todos os prestadores de serviços, trabalhadores terceirizados, parceiros, fornecedores e representantes em geral.

O presente regimento estabelece os padrões mínimos aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, independentemente do local do titular e/ou unidade responsável pelo tratamento dessas informações, dentro ou fora do País.

Entende-se por “**Tratamento de dados**” toda operação realizada com os dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Por sua vez, “**Titular**” é a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que serão objetos de tratamento.

Em todos os casos, a FCTH aplicará o padrão mais alto em relação à proteção de dados, seja ele estabelecido neste regimento, seja ele estabelecido em legislação aplicável.

No caso de variações decorrentes de leis locais ou regulações setoriais serão, no que couber, consideradas como parte integrante do presente regimento para a devida aplicação.



3 DEFINIÇÕES

3.1 Dado Pessoal

Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

3.2 Dados Pessoal Sensível

Dado pessoal sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

3.3 Dado Anonimizado

Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerado a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

3.4 Controlador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

3.5 Operador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

3.6 DPO – Encarregado

Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

3.7 Encarregado pelo tratamento de dados

A FCTH, com fundamento no artigo 11 da Resolução CD/ANPD n. 2, de 27 de janeiro de 2022, não indicará um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, tendo como canal de comunicação com o titular o Comitê de Conformidade.



3.8 Transferência Internacional de Dados

Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional.

3.9 Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANDP

Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

3.10 *Privacy by Design*

Considerar as implicações de privacidade de um determinado tratamento de dados desde o início de sua concepção.



4 REGRAS GERAIS

Tratar dados pessoais é obrigatório nos termos da Lei, e este tratamento pode gerar riscos para a FCTH.

Desse modo, a FCTH adotará todas as medidas adequadas, em conformidade com o presente regimento e demais políticas e procedimentos aplicáveis à proteção de dados, cabendo ao Comitê de Conformidade dirimir eventuais dúvidas.

4.1 Princípios

Toda atividade da FCTH será efetivada com observância do princípio da boa-fé no tratamento de dados, e os seguintes princípios:

- a. Possuir finalidade legítima, específica, explícita e informada ao titular;
- b. Adequar o tratamento de dados realizados às finalidades informadas ao titular;
- c. Armazenar os dados pessoais somente pelo prazo necessário nos termos da lei;
- d. Coletar tão somente os dados necessários para atender às finalidades do tratamento, restringindo-as a informações mínimas e proporcionais;
- e. Permitir aos titulares acessar seus dados de forma gratuita e facilitada;
- f. Garantir a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados tratados;
- g. Dar informações claras e precisas aos titulares sobre aspectos do tratamento de seus dados pessoais, por meio acessível;
- h. Proteger os dados pessoais tratados com medidas aptas a manter a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados tratados de interferências acidentais ou dolosas;
- i. Prevenir danos aos titulares que possam ser causados pelo tratamento de seus dados pessoais;
- j. Verificar e acompanhar que os tratamentos realizados não resultem em atos discriminatórios, ilícitos ou abusivos;



- k. Verificar pela correta aplicação destes princípios em todas as atividades de tratamento que realizar;
- l. Adotar medidas eficazes para demonstrar o cumprimento das normas de proteção de dados, permitindo uma efetiva prestação de contas quanto ao tratamento de dados pessoais.

4.2 Registro de Atividades de Tratamento de Dados Pessoais

A FCTH de forma obrigatória e regular executará suas atividades de tratamento de dados pessoais, bem como providenciará os necessários registros de atualização e revisão periódica.

O Comitê de Conformidade, será o órgão responsável por garantir a atualização e revisão completa dos registros, inclusive na criação de novas atividades de tratamento e o encerramento de atividades de tratamento antigas.

4.3 Tratamento de Dados Pessoais

Todo o tratamento de dados será executada em conformidade com o presente Regimento em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Desse modo, a FCTH implementará AVISO DE PRIVACIDADE sempre e quando coletar dados pessoais de titulares, tanto internos quanto externos a FCTH.

O AVISO DE PRIVACIDADE terá como objetivo descrever quais os dados coletados e qual a finalidade de sua utilização.

Além disso, todo tratamento irá considerar questões de privacidade desde o início da coleta, de forma que todo o procedimento esteja adequado à Lei Geral de Proteção de Dados.

No caso de Dados Sensíveis, o Comitê de Conformidade relatará as descrições dos procedimentos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, recomendando medidas de salvaguardas e mitigação de riscos com intuito de demonstrar que a atividade proposta não fere direitos dos titulares de dados.



Assim, a FCTH em conformidade com as orientações do Comitê de Conformidade, situação em que a identidade do titular é desnecessária, procederá tão somente as informações úteis para os estudos, sendo anonimizado seus dados para proteger a ele e a FCTH.

4.4 Compartilhamento de Dados

É responsabilidade da FCTH assegurar-se que os dados recebidos de terceiros foram coletados em plena observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

Do mesmo modo, é responsabilidade assegurar-se que àqueles que sejam destinatários de dados coletados pela FCTH deve tratá-los em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Assim, o Compartilhamento de Dados Pessoais, será efetivado de forma diligente e restrita ao mínimo necessário perante parceiros, cujas cláusulas sobre privacidade e proteção de dados será objeto de instrumento jurídico adequado.

4.5 Incidentes de Dados Pessoais

Nos casos de incidentes envolvendo dados pessoais, o Comitê de Conformidade adotará as medidas cabíveis para levantamento da ocorrência e ações internas necessárias em conformidade com o Plano de Resposta a Incidentes.

4.6 Geração de Evidencias e Estrutura de Governança

No caso de questionamentos do titular dos dados ou da ANPD sobre a aplicação do Regimento de Proteção de Dados Pessoais, a FCTH atestará a plena vigência e segurança, apresentando os documentos e informações necessárias.



5 DIREITO DOS TITULARES

A FCTH adotará as medidas necessárias para que os titulares tenham assegurados todos os seus direitos previstos na lei.

Assim, os titulares terão acesso, quando requeridos:

- a. Confirmação da existência de tratamento dos dados;
- b. Acesso aos dados;
- c. Correção de informação, quando necessário;
- d. Restrição de dados excessivos;
- e. Portabilidade de dados a outro parceiro;
- f. Recusa em dar consentimento;
- g. Eliminação de dados tratados com base em consentimento anterior;
- h. Informação sobre compartilhamentos realizados;
- i. Revisões de decisões automatizadas.



6 RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DO REGIMENTO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para que o REGIMENTO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS tenha plena efetividade todos os colaboradores, gestores, diretores, empregados, prestadores de serviços dentre outros, observem as disposições contidas neste documento, levando em consideração que os atos de qualquer colaborador da FCTH poderão repercutir negativamente.

Como medida de controle de conteúdo, datas de publicação e prazos para revisão, os documentos de governança relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais serão controlados e gerenciados de forma centralizada pelo Comitê de Privacidade, competindo a esse a gestão do Regimento, fiscalização de cumprimento, atualização de políticas e procedimentos, e orientação aos colaboradores.

Para garantia do cumprimento das normas de privacidade e proteção de dados pessoais, todos os colaboradores deverão observar:

- a. Dever primário de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais tratados no exercício de suas funções;
- b. O tratamento de dados pessoais deverá, obrigatoriamente, observar as finalidades propostas, não sendo permitido o tratamento incompatível, excessivo, ou de finalidade diversa, sem que haja a expressa autorização da Diretoria Executiva da FCTH;
- c. Utilizar-se do mínimo de informações necessárias para o cumprimento das finalidades pretendidas e regular exercício das funções;
- d. O armazenamento em local seguro e oficialmente aprovados pela FCTH, sendo vedado o armazenamento não autorizado em ambientes próprios, tais como notebooks ou área de trabalho de computadores, sem prejuízo do disposto no Procedimento de Manuseio de Dados Pessoais;



- e. Fica vedado que dados pessoais tratados no exercício da função sejam apagados, deletados ou anonimizados, sem a expressa autorização da Diretoria Executiva da FCTH;
- f. Vedado à remessa de dados pessoais tratados no exercício da função, para e-mail pessoal ou dispositivos remotos com pen drives;

A FCTH instituirá um canal de comunicação, para consultas e/ou dúvidas sobre a privacidade e proteção de dados pessoais.



7 DISPOSIÇÕES FINAIS

As violações às normas contidas no presente Regimento de Privacidade e de Proteção de Dados estarão sujeitas a aplicação de medidas disciplinares nos termos da legislação.

O presente Regimento poderá ser revisado e/ou atualizado sempre que o Comitê de Conformidade apresentar a Diretoria Executiva as devidas exposições de motivos para deliberação.

Este Regimento de Privacidade e de Proteção de Dados entrará em vigência a partir da aprovação pelo Conselho Curador da FCTH.



8 EQUIPE TÉCNICA

Diretoria Executiva

José Rodolfo Scarati Martins	Diretor Presidente
Renato Carlos Zambon	Diretor Técnico-Científico
Geol. Amarilis Lucia C. F. Gallardo	Diretora Administrativo-Financeiro

Área Técnica

Nome completo	Coordenador da Área
Nome completo	Consultor do Estudo
Nome completo	Responsável pelo Estudo

RX01-ÁREA-ANO

[Data de Publicação]

Elaborado por:

Nome completo

Revisado por:

Nome completo